

doras devidamente Registradas no IBDF, com Projetos executados e em execução no Município de Anchieta, pelo prazo de dez anos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Anchieta, 01 de Dezembro
de 1972.

VISTO

Anchieta em 01/12/1972

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 290/72

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e setenta cruzeiros) e contém outras Providências.

O cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aberto um Crédito Especial no valor de R\$470,00 (quatrocentos e setenta cruzeiros) destinado a aquisição de um Fichário.

Artigo 2º - Servirá de recurso o exsso excesso de arrecadação verificado no mês de agosto de 1972.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Anchieta, 01 de dezembro
de 1972.

VISTO

Anchieta em 01.12.1972

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 291/72

Autorisa o Chefe do Poder Executivo Firmar Convênio com a ACARESC, Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina.

O Cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina,